



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.091, DE 2007

(Do Sr. Rogerio Lisboa)

Dispõe sobre a isenção do IPI para todos os equipamentos e acessórios destinados à geração de energia através da biomassa.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-523/2007.

PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES –

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º: Todos os equipamentos, acessórios, partes, peças e componentes utilizados na confecção, reparo, revisão e manutenção de quaisquer máquinas ou instrumentos destinados à geração de energia através da biomassa, estarão isentos do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, em todo o território nacional.

Parágrafo único: A isenção de que trata este artigo se dará pelo prazo de 5 anos.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de algumas vozes dissonantes, é bastante plausível a teoria de que estamos caminhando para um iminente apagão energético ou, dependendo da política adotada pelo governo, para uma redução do crescimento econômico do país. Por outro lado, há uma enorme pressão social para o implemento de alternativas energéticas mais limpas, que causem menos danos ao meio ambiente do planeta. O fato é que por diversas razões como a falta de um planejamento adequado para o setor elétrico, ou a falta de investimentos pesados em infra-estrutura, o país tornou-se refém do gás boliviano, do preço do petróleo, e até do índice pluviométrico nacional. Diante desse quadro, é inegável a necessidade de se incentivar o uso de formas alternativas de geração de energia, que minimizem essa dependência de mercados internacionais instáveis e de “São Pedro”, e que também contribuam com a preservação do meio ambiente.

Dentre as diversas formas alternativas de geração de energia, temos a biomassa, combustível de queima limpa, baixo custo e renovável. A biomassa é derivada não só de resíduos agrícolas e madeira, mas também de resíduos sólidos urbanos, o que além de proporcionar benefícios ambientais, também possibilita a geração de empregos diretos e indiretos. O uso mais intensivo da biomassa para geração de energia promoverá o desenvolvimento da agricultura nas zonas rurais menos favorecidas e a fixação do homem no campo.

O aproveitamento do bagaço da cana que sobra da produção de álcool e açúcar para gerar calor e produzir energia elétrica dentro da própria usina (sistema denominado co-geração) já é algo bastante comum. O próximo passo é garantir uma utilização mais intensa deste bagaço como combustível para termelétricas.

Dados recentes atestam que a construção da usina nuclear de Angra 3 custará R\$ 7,2 bilhões para gerar cerca de 1.350 Megawatts. A utilização da biomassa da cana já consegue gerar cerca de 2 mil MW para o sistema elétrico nacional, podendo chegar a mais de 20 mil MW em 2020, o que representaria 20% das necessidades do país ou duas Itaipus.

Podemos citar outras vantagens da utilização da biomassa:

- Diversificação da matriz energética brasileira, com utilização de fontes renováveis que possam substituir os combustíveis fósseis e a hidroeleticidade.
- Produção de energia próxima aos centros de carga, reduzindo a utilização dos sistemas de transmissão e distribuição.
- Fonte mais limpa de energia, com redução das emissões de CO², o que também possibilita a comercialização de créditos de carbono.

Observe-se que as possibilidades da biomassa não se resumem ao bagaço da cana. Diversas são as formas de seu aproveitamento. Uma outra, por exemplo, seria a utilização de óleo vegetal e de coquinhos de palmeiras, como o babaçu, em usinas termelétricas de forma semelhante ao que é feito com o bagaço. De acordo com um estudo realizado na UNICAMP, poderiam ser produzidos até 260 MW (pelo sistema de co-geração) somente com as cascas de babaçu que são inutilizadas anualmente. É pouco em termos absolutos, mas temos aqui um imenso potencial inexplorado. Outro campo ainda pouco explorado, é a biomassa na forma gasosa que resulta da degradação biológica da matéria orgânica existente nos aterros de resíduos sólidos urbanos. Resumindo, há um imenso potencial para ser explorado, mas que depende do desenvolvimento de políticas especiais de incentivo.

Acreditamos que para tanto, uma medida essencial é a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para todos os equipamentos, acessórios, partes, peças e componentes utilizados na confecção, reparo, revisão e manutenção de quaisquer máquinas ou instrumentos destinados à geração de

energia através da biomassa. O setor elétrico brasileiro já é um dos mais tributados do mundo. E de fato, o impacto tributário desta medida para estimular a utilização da biomassa como combustível para as usinas termelétricas é desprezível se comparado às suas conseqüências benéficas, particularmente em relação ao meio ambiente e à nossa segurança energética (a maior parte de nossas termelétricas são dependentes do problemático fornecimento de gás boliviano).

Com essa isenção do IPI por 5 anos, em todo o território nacional, poderemos incentivar o desenvolvimento gradativo dessa fonte de energia, possibilitando um incremento na diversificação da nossa matriz energética.

Na certeza da importância dessa proposição pelo seu alcance econômico, social e ambiental, contamos com o apoio dos nobres Pares, para a sua aprovação.

Brasília, 20 de setembro de 2007.

Deputado Rogério Lisboa
DEM/RJ

FIM DO DOCUMENTO
